



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO, MOBILIÁRIOS, CADEIRAS, MESAS, ESTRUTURAS DECORATIVAS, ILUMINAÇÃO CÊNICA, TELÃO DE LED, BACKDROP, GRID/BOXTRUSS, SONORIZAÇÃO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVOS, SOCIAIS, COMEMORATIVOS, PROTOCOLARES, ESPORTIVOS E DEMAIS SOLENIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA/BA.

A **Prefeitura Municipal de Ibotirama**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº **13.798.152/0001-23**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Laércio Silva de Santana**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação, locação de artigos de ornamentação, mobiliários, cadeiras, mesas, estruturas decorativas, iluminação cênica, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss, sonorização e demais itens correlatos**, destinados ao atendimento de eventos institucionais, culturais, educacionais, administrativos, sociais, comemorativos, protocolares, esportivos e demais solenidades promovidas ou apoiadas pelo Município de Ibotirama/BA. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 18/05/2026 até 18/05/2027, das 08h às 12h, na sala de Licitações desta Prefeitura. O presente edital estará disponível no Diário Oficial do Município <https://www.ibotirama.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no Portal Nacional de Compras – PNCP e na sede da prefeitura, Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000, 1º andar, setor de licitações e contratos, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação, locação de artigos de ornamentação, mobiliários, cadeiras, mesas, estruturas decorativas, iluminação cênica, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss, sonorização e demais itens correlatos, destinados ao atendimento de eventos institucionais, culturais, educacionais, administrativos, sociais, comemorativos, protocolares, esportivos e demais solenidades promovidas ou apoiadas pelo Município de Ibotirama/BA.

1.2. A execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, conforme necessidade administrativa, programação dos eventos, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de serviço, requisição, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

1.3. O presente credenciamento não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, nem assegura aos credenciados direito subjetivo à contratação, visto que as contratações ocorrerão somente conforme a efetiva necessidade pública.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

2. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento terá por finalidade a formação de banco de pessoas físicas e jurídicas aptas à futura e eventual prestação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação, locação de artigos de ornamentação, mobiliários, cadeiras, mesas, estruturas decorativas, iluminação cênica, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss, sonorização e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Ibotirama/BA.

2.2. A execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, de forma futura, eventual, parcelada e não exclusiva, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, a programação dos eventos, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a emissão de ordem de serviço, requisição, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

2.3. O credenciamento não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco assegura aos credenciados direito subjetivo à contratação ou à execução de volume mínimo de serviços, servindo os quantitativos previstos apenas como parâmetro de planejamento, organização da demanda e estimativa administrativa.

2.4. O edital de credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições padronizadas estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.5. O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, a vantajosidade da medida e a observância das normas aplicáveis.

2.6. Durante a vigência do credenciamento, os interessados poderão apresentar requerimento de credenciamento a qualquer tempo, desde que atendidas as condições previstas neste edital e apresentados os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável.

2.7. Os credenciados serão convocados conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos neste edital, especialmente o sistema de rodízio, a ordem de credenciamento, a disponibilidade operacional, a compatibilidade do item demandado, a capacidade de atendimento, o local de execução e a complexidade do evento.

2.8. A convocação do credenciado será formalizada por meio idôneo, preferencialmente por e-mail, ofício, sistema eletrônico, ordem de serviço ou outro instrumento que permita comprovar a data da convocação, o item demandado, a quantidade, o local, o evento, o prazo de montagem, o prazo de desmontagem e o responsável pelo acompanhamento.

2.9. O credenciado convocado deverá manifestar aceite ou impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido pela Administração. Na ausência de resposta, recusa justificada ou impossibilidade de execução, será convocado o próximo credenciado da ordem, com o devido registro da ocorrência.

2.10. A execução de cada demanda deverá observar o prazo, o local, a data, o horário e as condições específicas indicadas na ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo os itens estarem devidamente montados, instalados, testados, seguros e disponíveis antes do início do evento, conforme orientação da Administração.

2.11. Após o encerramento do evento, o credenciado deverá providenciar a desmontagem, retirada integral dos materiais, equipamentos, mobiliários e estruturas, bem como a limpeza do local utilizado, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais danos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

causados ao patrimônio público ou a terceiros.

2.12. As contratações decorrentes do credenciamento poderão ser formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a natureza, o valor, a complexidade e a duração da demanda específica.

2.13. A Administração poderá, mediante justificativa, realizar convocação fora da ordem ordinária de rodízio quando houver urgência, necessidade de atendimento imediato, impossibilidade dos credenciados anteriores, especificidade técnica do item demandado ou outra razão de interesse público devidamente registrada.

2.14. O descumprimento injustificado dos prazos de aceite, montagem, execução, operação, desmontagem ou retirada dos materiais poderá ensejar glosa, aplicação de sanções administrativas, convocação de outro credenciado e eventual descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.02.000	2117	3.3.9.0.39.00.00/3. 3.9.0.36.00.00	1500
02.03.000	2014	3.3.9.0.39.00.00/3. 3.9.0.36.00.00	1500
02.04.001	2083/2085/2086/2097	3.3.9.0.39.00.00/3. 3.9.0.36.00.00	1500/1540/1541/1 542/1550
02.05.001	2057/2059/2064/2066/206 7/2069	3.3.9.0.39.00.00/3. 3.9.0.36.00.00	1500/1600/1621
02.06.001	2072/2075/2082	3.3.9.0.39.00.00/3. 3.9.0.36.00.00	1500/1660/1661
02.07.000	2034	3.3.9.0.39.00.00/3. 3.9.0.36.00.00	1500
02.08.000	2019	3.3.9.0.39.00.00/3. 3.9.0.36.00.00	1500

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

4.1. Tabela de referência para credenciamento (preços fixados):

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

I	1	1	Prestação de serviço em decoração contendo cortina no tamanho de 3.0 x 25, tecido para acabamento 1,50x30, tecido para barrado do palco 1.50x25, 02 cortinas para paredes laterais medindo 3.0 x 30.0, rebaixamento 30x30 em tecido, 02 cortinas para parede central medindo 3,0x12,0, acabamento em tecido 1.50x25.0, 01 rebaixamento 8.0x10.0 em tecido, 02 cortinas medindo 3.0 x 18.00, 1 poltrona estofada, 01 tapete 2.40 x 2.50, 01 cortina central 3.0x6.0, 01 tapete passarela 1.0x15.0, 01 mesa solene forrada em tecido 0.80x 4.40, 215 cadeiras Tiffany de ferro, 30 mesas de plástico em bom estado de conservação, 30 pranchões de madeira 1,10x1,10, 30 toalhas redondas 2,80x2,80, 30 centro de mesa com flores, 02 vasos de fibra, 03 arranjos de flores artificiais.	SERVIÇO	3	13.553,00	40.659,00
I	1	2	Prestação de serviço em decoração contendo cortina no tamanho de 3.0 x 25, tecido para acabamento 1,50x30, tecido para barrado do palco 1.50x25, 02 cortinas para paredes laterais medindo 3.0 x 15.0, 01 rebaixamento 8.0x10.0 em tecido, 02 cortinas medindo 3.0 x 18.00, 1 poltrona estofada, 01 tapete 2.40 x 2.50, 01 cortina central 3.0x6.0, 01 mesa solene forrada em tecido 0.80x 4.40, 400 capas de cadeira, 02 vasos de fibra, 03 arranjos de flores artificiais.	SERVIÇO	3	5.966,33	17.898,99
I	1	3	Prestação de serviço em decoração contendo cortina no tamanho de 3.0 x 25, tecido para acabamento 1,50x30, tecido para barrado do palco 1.50x25, 02 cortinas medindo 3.0 x 18.00, 01 mesa solene forrada em tecido 0.80x 4.40, 02 vasos de fibra, 03 arranjos de flores artificiais.	SERVIÇO	5	2.960,00	14.800,00
I	1	4	Prestação de serviço em decoração contendo uma cortina no tamanho de 3.0x12.0, 01 jogo de sofá, 02 mesas de apoio, 01 tapete 2,40x2,50, 10 plantas moreias naturais, 02 Vasos para arranjos, 02 arranjos artificiais	SERVIÇO	14	1.924,64	26.944,96
I	1	5	Prestação de serviço em decoração para camarins contendo 01 jogos de sofá, 01 mesa 0.80x2.20, 01 tapete 2.40x2.50, carpete 4.0x4.0, 01 mesa de apoio, 02 almofadas.	SERVIÇO	14	1.052,36	14.733,04
I	1	6	Prestação de serviço em decoração contendo 01 cortina 3.0x4.0, 01 tapete 2.40x2.50, 01 poltrona, 01 coluna com arranjo artificial, balões.	SERVIÇO	15	1.040,87	15.613,05
I	1	7	Prestação de serviço em decoração contendo 01 cortina 3.0x4.0, 01 tapete 2.40x2.50, 01 poltrona, 01 coluna com arranjo artificial,	SERVIÇO	15	650,17	9.752,55
I	1	8	Prestação de serviços de locação de cadeira plástica na cor branca, sem braço, altura de 85cm, largura 42cm e profundidade 42 cm. Deve suportar peso no mínimo até 182 kg.	DIARIA	2000	3,24	6.480,00
I	1	9	Prestação de serviços de locação de cadeira plástica na cor branca, com braço, altura de 72cm, largura 54cm e profundidade 54 cm. Deve suportar peso no mínimo até 150 kg.	DIARIA	2000	3,90	7.800,00
I	1	10	Prestação de serviço de locação de mesa plástica na cor branca em formato quadrado monobloco. Material deve ser reforçado e ter alta resistência. Medidas: 70cm x 70cm.	DIARIA	1000	9,02	9.020,00
ANEXO I - LOTE 002							
I	2	1	Aluguel de Iluminação Cênica para eventos de Pequeno Porte (Para eventos corporativos) contendo 20 Unidades – Refletor ParLeds 3w RGBWA 02 Unidade – Refletor Cob200 Luz Quente Braco e Fio	LOCAÇÃO	3	549,83	1.649,49



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

I	2	2	Aluguel de Iluminação Médio Porte (Para eventos), contendo 08 Unidade - Refletor ParLeds 18x18w RGBWA 04 Unidade - Refletor Atômico RGB com Fita de Led 1000w 01 Unidade - Mesa DMIX Controladora	LOCAÇÃO	5	1.551,07	7.755,35
I	2	3	Aluguel de Iluminação Grande Porte (Para eventos), contendo 08 Unidade - Refletor ParLeds 18x18w RGBWA 04 Unidade - Refletor Cob200 04 Unidade - Refletor Atômico RGB com Fita de Led 1000w 04 Unidade - Refletor Moving 9R RGB 260W 01 Unidade - Mesa DMIX Controladora	LOCAÇÃO	2	2.435,01	4.870,02
I	2	4	01 Unidades – O telão de LED P3.91 de metros é uma solução versátil de alta definição para eventos ou publicidade, com pixel pitch de , ideal para visualização próxima (a partir de 4 metros). Geralmente utiliza gabinetes modulares, oferecendo alta taxa de atualização (até) e brilho ajustável	LOCAÇÃO	2	3.490,00	6.980,00
I	2	5	Backdrop Q20 (02 peças 2,5m – 04 peças 2m) 01 Unidade - Grid/Boxtruss 2,5 x 4	LOCAÇÃO	10	778,85	7.788,50
I	2	6	Backdrop Q25 (04 peças 3m) 01 Unidade - Grid/Boxtruss 3 x 3	LOCAÇÃO	10	794,73	7.947,30
I	2	7	Backdrop Q25 (04 peças 3m) 01 Unidade - Grid/Boxtruss 3 x 6	LOCAÇÃO	10	1.194,51	11.945,10
I	2	8	Grid Q25 (04 peças de 3m) (04 peças 3m) (04 peças 2m) 01 Unidade - Grid/Boxtruss 12 metros	LOCAÇÃO	10	2.593,33	25.933,30
I	2	9	Aluguel de Sonorização Pequeno Porte (Para eventos corporativos) 02 Unidade – A Staner SR315 A é uma caixa acústica ativa biamplificada de 15 polegadas com 300W RMS de potência, ideal para eventos de pequeno porte. Possui conectividade Bluetooth, USB, SD Card, rádio FM e 5 presets de equalização, operando em modo automático 127/220V. Inclui driver de titânio, pesa 19 kg e tem gabinete que permite angulação como monitor 01 Unidade – Mesa DBR (12 canais mono combo XLR/P10) é um mixer analógico compacto e robusto, apresentando interface USB para gravação/reprodução (PC), Bluetooth, 99 efeitos DSP, Phantom Power +48V individual, 4 auxiliares e EQ gráfico de 9 bandas no Master. 02 – Microfones Sem Fio Presença do Técnico de Som	LOCAÇÃO	12	999,58	11.994,96
I	2	10	Aluguel de Sonorização Médio Porte (Para eventos) 04 Unidade – A Staner SR315 A é uma caixa acústica ativa biamplificada de 15 polegadas com 300W RMS de potência, ideal para eventos de pequeno porte. Possui conectividade Bluetooth, USB, SD Card, rádio FM e 5 presets de equalização, operando em modo automático 127/220V. Inclui driver de titânio, pesa 19 kg e tem gabinete que permite angulação como monitor. 02 Unidade - Monitores de palco (retorno) ativos e passivos Leacs M6 Ativo (6 polegadas) Tipo: Monitor de Palco Ativo de 2 vias. Componentes: 1 Alto-falante de 6" + 1 Driver de Titânio. Potência: 200 Watts RMS (em 8 Ohms). Resposta de frequência 85 HZ a 20Khz 01 Unidade – Mesa DBR (12 canais mono combo XLR/P10) é um mixer analógico compacto e robusto, apresentando interface USB para gravação/reprodução (PC), Bluetooth, 99 efeitos DSP, Phantom Power +48V individual, 4 auxiliares e EQ gráfico de 9 bandas no Master. 04 – Microfones Sem Fio com pedestais Presença do Técnico de Som	LOCAÇÃO	10	1.489,95	14.899,50



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

I	2	11	Aluguel de Sonorização de Grande Porte (Show com Banda, atendendo até 2 mil pessoas de público) 02 Unidade - Caixas de som Line Array da Leacs (linha Vertical Line - VL) são projetadas para sonorização de alta performance, com gabinetes em madeira naval de 15mm e ajuste via CNC. Os modelos variam em potência e quantidade de alto-falantes, com destaque para a nova linha VL (VL304, VL306, VL1203) e modelos com falantes de 6 polegadas (L6) ou 4 polegadas (L8). 02 Unidade – 02 subwoofers (Lenasc) de 18 polegadas focados em alto desempenho para graves (sub graves). O modelo principal identificado é o Sub Grave Ativo Leacs SLI Invoked 18. 04 Unidade – A Staner SR315 A é uma caixa acústica ativa biamplificada de 15 polegadas com 300W RMS de potência, ideal para eventos de pequeno porte. Possui conectividade Bluetooth, USB, SD Card, rádio FM e 5 presets de equalização, operando em modo automático 127/220V. Inclui driver de titânio, pesa 19 kg e tem gabinete que permite angulação como monitor. 02 Unidade - Monitores de palco (retorno) ativos e passivos Leacs M6 Ativo (6 polegadas) Tipo: Monitor de Palco Ativo de 2 vias. Componentes: 1 Alto-falante de 6" + 1 Driver de Titânio. Potência: 200 Watts	LOCAÇÃO	5	2.596,67	12.983,35
---	---	----	---	---------	---	----------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 278.448,46

4.2. DA NATUREZA DO FORNECIMENTO E DO CARÁTER PADRONIZADO DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. O presente procedimento não constitui licitação competitiva por menor preço, mas sim chamamento público para credenciamento, mediante adesão dos interessados às condições previamente estabelecidas pela Administração.

4.2.2. Os valores dos itens são previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de preços, mapa de apuração e relatório unificado de pesquisa, cabendo aos interessados manifestar concordância expressa com os valores, especificações, prazos, condições de fornecimento, critérios de convocação, pagamento, fiscalização e sanções.

3.3. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital, apresentarem a documentação exigida e aceitarem integralmente as condições estabelecidas.

3.4. Não haverá classificação por proposta de preço, disputa de lances, fase competitiva ou julgamento por menor valor, uma vez que a contratação decorrerá da aceitação dos valores fixados pela Administração.

4.3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONSUMO MÍNIMO

4.3.1. As quantidades previstas neste credenciamento são estimativas de planejamento e não constituem obrigação de contratação integral, parcial ou mínima por parte da Administração. A indicação de quantitativos estimados tem finalidade de dimensionamento do procedimento, projeção orçamentária e organização logística, sem converter-se em promessa de contratação ao credenciado.

4.3.2. Por se tratar de credenciamento, a contratação ocorrerá sob demanda, conforme conveniência e oportunidade administrativas, por meio de ordens de fornecimento, observados os critérios de distribuição previstos no edital e no Termo de Referência, sendo indevido qualquer pleito de “reserva” de quantitativo por credenciado.

4.4. DOS VALORES FIXADOS, DO DEVER DE COMPATIBILIDADE COM O MERCADO E DA METODOLOGIA



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

DE APURAÇÃO

4.4.1. Os valores unitários fixados para cada item decorrem de pesquisa e consolidação constantes do Mapa de Apuração de Preços, construído com base em cesta de referências, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado”.

4.4.2. Os valores fixados neste credenciamento constituem preços padronizados aplicáveis a todos os credenciados, vedada a cobrança superior, sob pena de rejeição do fornecimento, glosa e aplicação de sanções. Havendo necessidade de atualização de preços por variação relevante de mercado, a Administração deverá instaurar procedimento próprio de revisão/atualização da tabela, com motivação, pesquisa de preços e publicidade, aplicando-se o novo valor de forma isonômica a todos os credenciados.

4.5 DA VINCULAÇÃO DOS PREÇOS FIXADOS ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

4.5.1 As contratações decorrentes deste credenciamento deverão manter estrita aderência aos preços fixados, à forma de fornecimento e às condições padronizadas definidas em edital e Termo de Referência, de modo a preservar isonomia e transparência. Eventuais mecanismos de reajustamento/revisão, quando juridicamente aplicáveis, deverão ser disciplinados no instrumento contratual, observando a exigência legal de cláusula sobre preço e critérios de reajustamento, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (preço, condições, data-base e periodicidade do reajuste).

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para fins de credenciamento, o fornecedor interessado deverá comprovar, previamente ao deferimento do pedido, bem como durante toda a vigência do credenciamento, o atendimento das condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação de documentos necessários e suficientes para demonstrar sua aptidão para executar o objeto deste edital.

5.2. Habilitação jurídica

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, ou consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis competente;
- d) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) documento de identificação do representante legal da empresa;
- f) instrumento de mandato/procuração, quando o pedido de credenciamento ou demais atos forem praticados por procurador.

5.2.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

contratual;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade fixado no próprio documento ou, na sua ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data do protocolo;

b) caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, além da certidão pertinente, documento judicial idôneo que demonstre a sua aptidão para contratar com a Administração Pública, quando cabível.

5.5. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência, ou em formato eletrônico que permita a verificação de autenticidade.

5.5.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade no respectivo sítio oficial.

5.5.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ressalvada a hipótese de saneamento ou atualização admitida na legislação.

5.5.4. A Comissão de Credenciamento ou o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do pedido, inclusive para confirmação de informações e autenticidade documental, vedada a substituição de documentos ou a apresentação de documento novo que altere a substância da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de complementação de informações e atualização de documentos expirados após a entrega.

5.5.5. O não atendimento de qualquer exigência de habilitação implicará o indeferimento do pedido de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos cabíveis.

5.5.6. O deferimento do credenciamento não afasta o dever da credenciada de manter todas as condições de habilitação durante a execução, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a atualização dos documentos apresentados.

5.7 Habilitação da pessoa física

5.7.1. Poderá participar do presente credenciamento a pessoa física que exerça atividade compatível com o objeto, desde que comprove capacidade técnica, regularidade fiscal e aptidão operacional para executar os serviços pretendidos, observadas as exigências deste edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. A pessoa física interessada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.7.3. Habilitação jurídica



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;

5.7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.7.5. Qualificação técnica

- a) quando o serviço envolver iluminação cênica, sonorização, telão de LED, grid, boxtruss, backdrop ou estruturas que demandem montagem técnica, poderá ser exigida comprovação de conhecimento técnico, experiência específica, indicação de responsável técnico, ART/RRT, laudo, certificado, memorial de montagem ou documento equivalente, conforme a complexidade do serviço;
- b) declaração de que os materiais, mobiliários, equipamentos e estruturas utilizados estarão em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança.

5.7.6. A pessoa física credenciada deverá emitir documento fiscal hábil para fins de pagamento, conforme legislação tributária aplicável, admitindo-se nota fiscal avulsa, nota fiscal de serviço eletrônica, recibo de pagamento a autônomo — RPA ou outro documento legalmente aceito, conforme orientação do setor contábil e fiscal do Município.

5.7.8. A habilitação da pessoa física não afasta sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais e equipamentos utilizados, pela segurança da montagem, pelo cumprimento dos prazos, pela reparação de danos e pela observância das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na ordem de serviço.

5.7.9 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a regularidade das certidões, a compatibilidade da experiência técnica informada e a efetiva capacidade operacional da pessoa física interessada.

5.7.10 A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento vencido, ilegível, incompleto, incompatível ou em desconformidade com o edital poderá ensejar a inabilitação do interessado, sem prejuízo da possibilidade de saneamento ou reapresentação de pedido de credenciamento, quando admitido pela legislação e pelo edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. O presente credenciamento observará a sistemática de contratação paralela e não excludente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo que poderão ser credenciados todos os fornecedores que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que:

- a) protocolarem regularmente o requerimento de credenciamento;
- b) apresentarem toda a documentação exigida neste Edital;
- c) atenderem integralmente às especificações do objeto, aos preços fixados pela Administração e às condições de execução estabelecidas; e



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

d) tiverem seu pedido deferido pela Comissão de Contratação.

6.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, nem assegura volume mínimo de fornecimentos, constituindo mera expectativa de convocação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.4. A seleção dos fornecedores credenciados para cada fornecimento ocorrerá de forma objetiva, impessoal, isonômica e transparente, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - regular manutenção das condições de habilitação e credenciamento;

II - compatibilidade do estabelecimento com o local, horário e condições da demanda administrativa;

III - capacidade operacional para atendimento da quantidade solicitada no prazo estipulado;

IV - aceitação integral das condições padronizadas de contratação e do preço fixado neste Edital;

6.5. Havendo mais de um fornecedor credenciado em condições de atender a mesma demanda, a distribuição dos fornecimentos será realizada por rodízio entre os credenciados aptos, de forma equitativa, observada a ordem de convocação registrada pela Administração, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

6.6. Para fins do rodízio previsto no subitem anterior, a Administração observará, sempre que possível:

I - a sequência das contratações anteriormente realizadas;

II - a alternância entre os credenciados habilitados e disponíveis;

III - a divisão equilibrada das demandas, sem prejuízo da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

6.7. O fornecedor convocado que, sem justificativa aceita pela Administração:

a) recusar o fornecimento;

b) não se manifestar no prazo fixado na convocação; ou

c) declarar impossibilidade de atendimento da demanda, será preterido naquela solicitação específica, hipótese em que a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, quando cabível.

6.8. Na hipótese de demanda urgente, necessidade operacional específica, fornecimento em local determinado, limitação de tempo para entrega ou situação que exija atendimento imediato para preservação do interesse público, a Administração poderá convocar diretamente o fornecedor credenciado que se mostrar mais apto ao atendimento célere e eficiente da requisição, desde que a decisão seja devidamente motivada.

6.10. O descumprimento das condições de execução, a perda das condições de habilitação, a recusa injustificada reiterada, a inexecução parcial ou total do objeto ou a prática de irregularidades poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento e demais medidas previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.11. Permanecendo o credenciamento aberto durante sua vigência, novos interessados que preencham os requisitos editalícios poderão ser credenciados a qualquer tempo, passando a integrar



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

a sistemática de distribuição objetiva da demanda a partir do deferimento de sua habilitação.

7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária na conta do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 - Sobre os valores previstos será retido o Imposto de Renda sobre bem fornecido ou serviços prestados, conforme as condições previstas no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988.

8. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Mun. De Ibotirama localizada na Praça Ives de Oliveira, 78 – Centro – Ibotirama-Ba. O edital poderá ser adquirido através do e-mail: <http://www.ibotirama.ba.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br). Para esclarecimentos poderão ser utilizados o telefone (77) 3698-2018 ou 1027/1028.

8.2. Poderão participar deste procedimento os fornecedores que:

- I – atuem em atividade compatível com o objeto da presente Chamada Pública;
- II – apresentem requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital;
- III – atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, quando cabíveis;
- IV – aceitem integralmente as condições, preços, critérios e obrigações fixados pela Administração Pública neste instrumento convocatório;
- V – mantenham, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Não poderão participar da presente Chamada Pública, direta ou indiretamente, os interessados:

- I – que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;
- II – que estejam suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública;
- III – que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV – que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da legislação aplicável;
- V – que deixem de apresentar a documentação exigida ou a apresentem em desacordo com as disposições deste Edital;
- VI – que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nas demais normas pertinentes.

8.4. A participação nesta Chamada Pública implica a plena ciência e a integral aceitação, por parte do interessado, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das normas legais e regulamentares que disciplinam a matéria.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

8.5. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão, para todos os efeitos, as condições deste Edital, desde que formalmente emitidos pelo setor competente e divulgados pelos meios institucionais adequados, resguardados os princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

8.6. Caberá exclusivamente aos interessados acompanhar, junto aos meios oficiais de divulgação indicados neste Edital, a publicação de avisos, retificações, alterações, resultados, comunicações e demais atos pertinentes à presente Chamada Pública, não podendo ser alegado desconhecimento posterior quanto às informações regularmente disponibilizadas.

8.7. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de promover alterações no Edital, mediante competente divulgação pelos meios oficiais, hipótese em que, caso necessário, serão reabertos ou ajustados os prazos originalmente fixados, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, competitividade e segurança jurídica.

8.8. Os casos omissos relativos às condições de participação, obtenção do Edital e formulação de esclarecimentos serão dirimidos pela autoridade competente, com apoio da Comissão responsável pelo processamento da Chamada Pública, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nas demais normas aplicáveis.

9. DO CONTRATO

9.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

9.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

9.4. A vigência do contrato a ser firmado com o Proponente vencedor vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

9.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

10.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla Página 33 de 41 defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamada Pública por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido por email dirigido a Comissão de Contratação através do email licitacao@ibotirama.ba.gov.br, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data inicialmente fixada para o recebimento da documentação de credenciamento.

11.2. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, contendo a qualificação do impugnante, a



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos, bem como a indicação precisa dos dispositivos editalícios questionados.

11.3. A Administração julgará e responderá à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo, se for o caso, promover a retificação do edital e a reabertura de prazo, quando a alteração afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

11.4. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será promovida a devida adequação do instrumento convocatório, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

11.5. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente no âmbito do presente credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da publicação do ato.

11.6. O recurso deverá ser interposto através do email licitacao@ibotirama.ba.gov.br, devidamente fundamentado, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo quando envolver habilitação ou inabilitação de interessado, salvo decisão motivada em contrário, devidamente fundamentada na supremacia do interesse público.

11.8. Não serão conhecidos recursos ou impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por pessoa sem legitimidade ou representação regular.

11.9. A interposição de impugnação ou recurso não impede a continuidade do procedimento, salvo quando a decisão administrativa assim determinar, mediante justificativa expressa.

11.10. Os casos omissos quanto à impugnação e aos recursos administrativos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nos princípios que regem a Administração Pública.

12. FORO

12.1 - Será competente o Foro do Município de Ibotirama-Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução dos casos omissos e questões oriundas desta Chamada Pública.

WILSON DE OLIVEIRA LEITE
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação, locação de artigos de ornamentação, mobiliários, cadeiras, mesas, estruturas decorativas, iluminação cênica, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss, sonorização e demais itens correlatos**, destinados ao atendimento de eventos institucionais, culturais, educacionais, administrativos, sociais, comemorativos, protocolares, esportivos e demais solenidades promovidas ou apoiadas pelo Município de Ibotirama/BA.

1.2. A execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, conforme necessidade da Administração, programação dos eventos, autorização administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de serviço, requisição, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

1.3. O presente credenciamento não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco assegura aos credenciados direitos subjetivos à contratação, uma vez que a execução dependerá da efetiva necessidade pública e da convocação formal pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal realiza, apoia e executa, ao longo do exercício financeiro, diversos eventos de natureza institucional, administrativa, educacional, cultural, social, esportiva, comemorativa e protocolar, os quais demandam estrutura adequada de decoração, ornamentação, ambientação, mobiliário, iluminação, sonorização e apoio visual.

2.2. Tais eventos podem ocorrer em datas, locais, formatos e dimensões distintas, inclusive de forma simultânea ou em curto intervalo de tempo, exigindo da Administração a existência de rede de prestadores aptos a atender demandas variadas, com capacidade operacional, logística de montagem e desmontagem, disponibilidade de equipamentos e observância às especificações técnicas previamente definidas.

2.3. A inexistência de contratação previamente estruturada pode ocasionar atrasos, contratações fragmentadas ou intempestivas, dificuldades logísticas, ausência de padronização, elevação de custos, risco de descontinuidade na execução dos eventos e prejuízo à qualidade da apresentação institucional do Município.

2.4. A solução por credenciamento permite a formação de banco de interessados aptos, preserva a impessoalidade na convocação, amplia a capacidade de atendimento e viabiliza a execução sob demanda, conforme critérios objetivos previamente definidos no edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, pelas demais normas municipais aplicáveis, pelo edital de chamamento público, por este Termo de Referência e pelos instrumentos contratuais ou equivalentes que vierem a ser formalizados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

3.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é o: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”

3.3. O art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é inexigível a licitação para: “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.”

3.4. O art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e das contratações públicas.

3.5. O art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admite o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, assim entendida como aquela em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.6. No presente caso, a utilização do credenciamento justifica-se pela natureza eventual, variável, parcelada e sob demanda dos serviços, bem como pela conveniência administrativa de formação de banco de prestadores aptos a atender eventos em diferentes datas, locais, portes e condições de execução.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de **Chamada Pública para Credenciamento**, com cadastramento permanente de interessados durante a vigência do edital, para formação de banco de credenciados aptos à execução dos serviços e locações previstos neste Termo de Referência.

4.2. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital, especialmente ordem de credenciamento, rodízio, disponibilidade operacional, compatibilidade do item demandado, capacidade de atendimento e eventual justificativa formal em caso de convocação excepcional.

4.3. Os valores serão previamente fixados pela Administração com base na pesquisa de preços constante dos autos, cabendo aos interessados manifestarem expressa concordância com os preços, condições de execução, prazos, regras de convocação, recebimento, pagamento, fiscalização e sanções.

4.4. A execução compreenderá, conforme o item demandado, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação técnica, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais, limpeza da área utilizada e recomposição de eventual dano causado ao patrimônio público ou a terceiros.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A contratação encontra-se organizada em **02 (dois) lotes**, sendo:

5.1.1. **Lote 001 — Serviços:** compreende serviços de decoração, ornamentação, ambientação de espaços, camarins, mobiliários decorativos, cortinas, tapetes, mesas, cadeiras, arranjos, plantas, vasos, balões e itens correlatos.

5.1.2. **Lote 002 — Aluguéis:** compreende locação de iluminação cênica, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss e sonorização de pequeno, médio e grande porte.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

5.2. Os quantitativos estimados e os valores referenciais constam da pesquisa de preços e da justificativa de preço dos autos, apurados com base no Mapa de Apuração de Preços ID nº 126973, de 14/04/2026, referente ao objeto “CR — Locação de Artigos de Ornamentação”, cujo valor global estimado corresponde a **R\$ 278.448,46**.

5.3. Lote 001 — Serviços

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	Prestação de serviço em decoração contendo cortinas, tecidos, rebaixamentos, poltrona estofada, tapetes, mesa solene, cadeiras Tiffany, mesas, pranchões, toalhas, centros de mesa, vasos e arranjos artificiais	Serviço	3	R\$ 13.553,00	R\$ 40.659,00
002	Prestação de serviço em decoração contendo cortinas, tecidos, rebaixamento, poltrona estofada, tapete, cortina central, mesa solene, capas de cadeira, vasos e arranjos artificiais	Serviço	3	R\$ 5.966,33	R\$ 17.898,99
003	Prestação de serviço em decoração contendo cortinas, mesa solene forrada, vasos de fibra e arranjos artificiais	Serviço	5	R\$ 2.960,00	R\$ 14.800,00
004	Prestação de serviço em decoração contendo cortina, jogo de sofá, mesas de apoio, tapete, plantas naturais, vasos e arranjos artificiais	Serviço	14	R\$ 1.924,64	R\$ 26.944,96
005	Prestação de serviço em decoração para camarins contendo jogo de sofá, mesa, tapete, carpete, mesa de apoio e almofadas	Serviço	14	R\$ 1.052,36	R\$ 14.733,04
006	Prestação de serviço em decoração contendo cortina, tapete, poltrona, coluna com arranjo artificial e balões	Serviço	15	R\$ 1.040,87	R\$ 15.613,05
007	Prestação de serviço em decoração contendo cortina, tapete, poltrona e coluna com arranjo artificial	Serviço	15	R\$ 650,17	R\$ 9.752,55
008	Locação diária de cadeira plástica branca, sem braço, altura aproximada de 85 cm, largura 42 cm, profundidade 42 cm, suporte mínimo de 182 kg	Diária	2.000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
009	Locação diária de cadeira plástica branca, com braço, altura aproximada de 72 cm, largura 54 cm, profundidade 54 cm, suporte mínimo de 150 kg	Diária	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
010	Locação diária de mesa plástica branca, quadrada, monobloco, reforçada, de alta resistência, medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm	Diária	1.000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00

Valor estimado do Lote 001: R\$ 163.701,59.

5.4. Lote 002 — Aluguéis



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	Aluguel de iluminação cênica para eventos de pequeno porte, contendo refletores ParLeds e refletores Cob200, com cabos, instalação e funcionamento	Locação	3	R\$ 549,83	R\$ 1.649,49
002	Aluguel de iluminação de médio porte, contendo refletores ParLeds, refletores atômicos RGB com fita de LED e mesa controladora DMIX	Locação	5	R\$ 1.551,07	R\$ 7.755,35
003	Aluguel de iluminação de grande porte, contendo refletores ParLeds, Cob200, atômicos RGB, Moving 9R RGB e mesa controladora DMIX	Locação	2	R\$ 2.435,01	R\$ 4.870,02
004	Locação de telão de LED P3.91, de alta definição, com gabinetes modulares, brilho ajustável e instalação adequada	Locação	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
005	Locação de backdrop Q20 com peças de 2,5 m e 2 m, incluindo grid/boxtruss 2,5 m x 4 m	Locação	10	R\$ 778,85	R\$ 7.788,50
006	Locação de backdrop Q25 com 04 peças de 3 m, incluindo grid/boxtruss 3 m x 3 m	Locação	10	R\$ 794,73	R\$ 7.947,30
007	Locação de backdrop Q25 com 04 peças de 3 m, incluindo grid/boxtruss 3 m x 6 m	Locação	10	R\$ 1.194,51	R\$ 11.945,10
008	Locação de grid Q25/boxtruss, com peças de 3 m e 2 m, totalizando estrutura de 12 m	Locação	10	R\$ 2.593,33	R\$ 25.933,30
009	Aluguel de sonorização de pequeno porte, com caixas acústicas, mesa de som, microfones sem fio e presença de técnico de som	Locação	12	R\$ 999,58	R\$ 11.994,96
010	Aluguel de sonorização de médio porte, com caixas acústicas, monitores de palco, mesa de som, microfones sem fio com pedestais e técnico de som	Locação	10	R\$ 1.489,95	R\$ 14.899,50
011	Aluguel de sonorização de grande porte para show com banda, atendendo público estimado de até 2.000 pessoas, com line array, subwoofers, caixas, monitores e técnico de som	Locação	5	R\$ 2.596,67	R\$ 12.983,35

Valor estimado do Lote 002: **R\$ 114.746,87**

5.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 278.448,46, possuindo natureza meramente referencial e máxima para fins de planejamento, fixação dos preços do credenciamento e instrução processual, sem obrigatoriedade de contratação integral.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios e/ou vinculados, consignados no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ibotirama.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.03.000	2014	3.3.90.30.00.00	1500
02.04.001	2083 / 2085 / 2086 / 2097 / 2098	3.3.90.30.00.00	1500 / 1540 / 1541 / 1543 / 1550
02.05.001	2057 / 2059 / 2064 / 2066 / 2067 / 2069	3.3.90.30.00.00	15001002 / 1600 / 162
02.06.001	2072 / 2073 / 2074 / 2075 / 2082	3.3.90.30.00.00	1500 / 1660 / 1661
02.07.000	2034	3.3.90.30.00.00	1500
02.08.000	2019	3.3.90.30.00.00	1500
02.10.000	2107	3.3.90.30.00.00	1500

7. DA NATUREZA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e foram definidos com base na necessidade potencial de atendimento a eventos de pequeno, médio e grande porte promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

7.2. A existência de quantitativos estimados não obriga a Administração ao consumo integral dos itens, tampouco assegura aos credenciados volume mínimo de execução.

7.3. As contratações ocorrerão conforme a efetiva necessidade administrativa, mediante convocação formal, emissão de ordem de serviço, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com os itens para os quais pretendam se credenciar.

8.2. Deverão ser exigidos, conforme o caso:

8.2.1. Comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme se trate de pessoa física ou jurídica, com atividade compatível com o objeto.

8.2.2. Documento de identificação, no caso de pessoa física, ou ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, no caso de pessoa jurídica.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

8.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que demonstre experiência anterior



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

na execução de serviços ou locações compatíveis com decoração, ornamentação, ambientação, mobiliários, estruturas para eventos, iluminação, sonorização, telão, backdrop, grid/boxtruss ou itens similares.

8.2.6. Declaração de disponibilidade de materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas, veículos, equipe de montagem, operadores e demais meios necessários à execução dos itens para os quais pretende se credenciar.

8.2.7. Alvará de funcionamento, quando exigível pela legislação municipal.

8.2.8. Quando o item envolver montagem técnica, instalação elétrica, iluminação, sonorização, telão de LED, grid, boxtruss ou estruturas que possam gerar risco ao público ou ao patrimônio, poderá ser exigida documentação técnica compatível com a complexidade do objeto, incluindo profissional habilitado, responsabilidade técnica, ART/RRT, laudos, certificados, memorial de montagem ou documentos equivalentes, conforme definido no edital e na ordem de serviço.

8.3. Os materiais, equipamentos, mobiliários e estruturas disponibilizados deverão estar limpos, higienizados, conservados, seguros, estáveis, funcionais e adequados ao uso público.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1. O edital de chamamento público deverá permanecer aberto durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

9.2. Poderão se credenciar os interessados que atendam às condições de habilitação, aceitem os preços previamente fixados pela Administração e declarem ciência integral das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

9.3. O credenciamento poderá ocorrer por lote, item ou conjunto de itens, conforme capacidade técnica e operacional do interessado.

9.4. A habilitação no credenciamento não gera direito automático à contratação, servindo apenas para formação de banco de prestadores aptos à execução do objeto quando convocados pela Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. A distribuição da demanda entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no edital.

9.2. Recomenda-se a adoção de sistema de **rodízio**, observada a ordem de credenciamento por item ou lote, sem prejuízo da análise de disponibilidade operacional, compatibilidade do item demandado, capacidade de atendimento, local de execução, prazo de montagem, complexidade do evento e histórico de recusas ou descumprimentos.

9.3. A convocação deverá ser formalizada por meio eletrônico, ofício, sistema próprio, ordem de serviço ou outro meio que permita registro da data, horário, item solicitado, quantidade, local, evento e prazo de resposta.

9.4. O credenciado convocado deverá manifestar aceite ou impossibilidade de atendimento no prazo definido na convocação. Na ausência de resposta ou em caso de recusa, será convocado o próximo credenciado da ordem, com registro da ocorrência.

9.5. A recusa injustificada, o atraso reiterado, a execução em desconformidade, a disponibilização de materiais inadequados ou a não manutenção das condições de habilitação poderão ensejar sanções administrativas e eventual descredenciamento.

9.6. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá haver convocação fora da ordem ordinária, desde que demonstrado o interesse público, a urgência, a impossibilidade dos credenciados



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

anteriores, a especificidade técnica do item ou a necessidade de atendimento imediato.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A execução dos serviços e locações objeto deste Termo de Referência ocorrerá **sob demanda**, de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, a programação dos eventos, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a emissão de ordem de serviço, requisição, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, nem assegura aos credenciados direito subjetivo à execução de qualquer quantidade mínima, servindo os quantitativos apenas como parâmetro de planejamento administrativo, organização da demanda e formação dos valores referenciais constantes dos autos.

11.3. Cada solicitação da Administração deverá indicar, no mínimo, a identificação do evento, o local de execução, a data e horário de realização, os itens demandados, as quantidades, o prazo para montagem, o horário de disponibilização dos materiais, o prazo para desmontagem, o servidor responsável pelo acompanhamento e eventuais orientações específicas quanto ao layout, disposição dos itens, cores, ambientação, porte do evento ou necessidade de operação técnica.

11.4. A contratada/credenciada deverá executar o objeto de acordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da ordem de serviço e do instrumento contratual ou equivalente, sendo responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais, conforme a natureza de cada item contratado.

11.5. Todos os materiais, mobiliários, equipamentos e estruturas disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos, higienizados, seguros, estáveis, funcionais e adequados ao uso público, não sendo admitida a utilização de itens quebrados, sujos, rasgados, danificados, instáveis, incompletos, defeituosos ou incompatíveis com as especificações solicitadas.

11.6. Os serviços de decoração, ornamentação e ambientação deverão ser executados com observância das orientações repassadas pela Administração, respeitando o porte do evento, o espaço físico disponível, a finalidade institucional da atividade, a segurança dos usuários e a adequada apresentação visual do ambiente.

11.7. Nos itens que envolvam iluminação cênica, sonorização, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss ou demais estruturas técnicas, a contratada deverá providenciar montagem segura, instalação adequada, testes prévios e, quando necessário, acompanhamento por profissional técnico durante o evento, garantindo o funcionamento regular dos equipamentos e a pronta correção de eventuais falhas.

11.8. A montagem dos itens deverá ser concluída no prazo e horário definidos pela Administração, de modo que todos os materiais, equipamentos e estruturas estejam devidamente instalados, testados e disponíveis antes do início do evento.

11.9. A contratada deverá manter equipe suficiente para a adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, montadores, carregadores, operadores de som, operadores de iluminação, técnicos responsáveis e demais profissionais necessários ao cumprimento integral da demanda.

11.10. Caso a fiscalização identifique qualquer item em desconformidade com as especificações, em mau estado de conservação, com defeito, instabilidade, falha de funcionamento ou risco à segurança dos usuários, a contratada deverá promover a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.11. A recusa, total ou parcial, dos itens ou serviços pela fiscalização não exime a contratada da



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

obrigação de regularizar a execução no prazo determinado, sob pena de glosa, aplicação de sanções administrativas, convocação de outro credenciado e eventual descredenciamento, conforme previsto no edital e no instrumento contratual.

11.12. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos materiais, equipamentos, mobiliários e estruturas no prazo definido pela Administração, deixando o local limpo, organizado, livre de resíduos e em condições adequadas de uso.

11.13. A contratada será responsável por todos os danos causados ao patrimônio público, aos usuários, a terceiros ou ao espaço utilizado, quando decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência, imprudência, montagem inadequada, falha de equipamento ou atuação de seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados autorizados.

11.14. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar compreendidos nos preços fixados pela Administração, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada, substituição de itens recusados e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

11.15. O recebimento dos serviços e locações somente ocorrerá após a conferência pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade, estado de conservação, segurança, funcionamento, conformidade com a ordem de serviço e atendimento das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

11.16. Somente serão pagos os itens efetivamente executados, disponibilizados, aceitos e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de serviços não realizados, itens recusados, materiais não substituídos, quantitativos não fornecidos ou execução em desconformidade não regularizada.

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1. Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos, locais e condições definidos no edital, neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos.

12.4. Observar as normas sanitárias, higiênicas e de segurança alimentar aplicáveis.

12.5. Substituir, sem ônus adicional, produtos recusados pela Administração por desconformidade, vício, defeito, má qualidade, inadequação ou irregularidade.

12.6. Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários e locais indicados nas ordens de fornecimento.

12.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento da solicitação.

12.8. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

12.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.

12.10. Emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 006/2026, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, as seguintes:

13.2 Emitir requisições formais contendo a identificação do item solicitado, a quantidade, o local de entrega e o prazo para atendimento, observada a necessidade administrativa e os critérios de



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

distribuição da demanda fixados no credenciamento.

13.3 Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o controle da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais de floricultura fornecidos.

13.4 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, verificando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto à espécie, composição, integridade, acondicionamento, qualidade, estado fitossanitário, apresentação e quantidade.

13.5 Atestar a Nota Fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, autorizando o pagamento quando constatada a regular execução do objeto.

13.6 Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, observadas as condições de regularidade fiscal da contratada, o efetivo recebimento do objeto e as retenções legais cabíveis.

13.7 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção, substituição ou saneamento, quando cabível.

13.8 Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 Manter controle administrativo das aquisições realizadas, dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos valores executados, garantindo a observância dos limites orçamentários e do planejamento da contratação.

13.10 Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, colaborando para o bom andamento do fornecimento e para a correta compreensão das ordens emitidas.

13.11 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução da contratação e na gestão contratual, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

14.1. Os preços unitários dos itens são aqueles fixados pela Administração e constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança superior aos valores padronizados do credenciamento.

14.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês de referência, mediante transferência bancária para a conta de titularidade do fornecedor credenciado, previamente indicada no momento da contratação.

14.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após conferência quantitativa e qualitativa das refeições entregues.

14.4. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda, conforme disciplina constitucional e regulamentação municipal pertinente.

14.5. O pagamento somente será efetuado caso a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração verificar, a qualquer tempo, a validade das certidões correspondentes.

14.6 Em caso de erro na emissão da Nota Fiscal ou divergência quanto aos quantitativos fornecidos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, não sendo devido qualquer acréscimo ou atualização monetária durante o período de saneamento.

15. LOCAIS DE ENTREGA

15.1. Os materiais objeto do presente credenciamento deverão ser entregues nos locais indicados pela



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

Administração Municipal no momento da requisição, observadas as especificidades do item solicitado, a finalidade administrativa do fornecimento e as necessidades do órgão requisitante.

15.2. Os locais de entrega poderão compreender:

15.2.1. A sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama;

15.2.2. Secretarias Municipais e respectivos departamentos;

15.2.3. Unidades administrativas descentralizadas;

15.2.4. Órgãos vinculados à Administração Municipal;

15.2.5. Locais de realização de ações institucionais, mutirões, fiscalizações, eventos oficiais ou atividades externas promovidas pelo Município, ainda que situados fora da sede administrativa, desde que dentro dos limites territoriais do Município.

15.3. O endereço completo, data e horário da entrega constarão expressamente na requisição administrativa, devendo a contratada observar rigorosamente as informações ali indicadas.

15.4. O transporte dos materiais até o local designado será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir:

15.4.1 A integridade física dos produtos durante todo o trajeto;

15.4.2 Condições adequadas de higiene, acondicionamento, proteção e segurança;

15.4.3 Preservação das características ornamentais, visuais e sanitárias dos itens fornecidos, evitando murchamento, quebra, ressecamento, contaminação, rachaduras, avarias ou qualquer dano decorrente do transporte inadequado;

15.4.4 Pontualidade no horário estabelecido pela Administração.

15.5. A entrega será realizada diretamente a servidor previamente designado para recebimento, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material fornecido.

15.6. Caso o local indicado apresente condição superveniente que impeça o recebimento no horário estipulado, a Administração comunicará tempestivamente à contratada para adequação logística, preservando o interesse público e a regular execução contratual.

15.7. A eventual alteração de local de entrega, dentro do território municipal, não implicará acréscimo no valor unitário contratado, considerando que a logística de transporte integra a obrigação da contratada.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Ibotirama e se houver acordo entre as partes, desde que haja previsão orçamentária, e de conformidade com o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o controle da regularidade do fornecimento, da qualidade das refeições e do cumprimento das obrigações contratuais.

17.2. Compete ao fiscal do contrato:

17.2.1. Conferir quantitativamente as refeições entregues, verificando correspondência com a requisição administrativa;

17.2.2. Verificar a conformidade das especificações técnicas, especialmente quanto à composição, peso mínimo, acondicionamento e utensílios;

17.2.3. Registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades em relatório próprio;

17.2.4. Atestar as notas fiscais somente após a verificação do cumprimento das condições contratuais;

17.2.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou necessidade de substituição;

17.2.6. Sugerir aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual.

17.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E GLOSA

18.1. A medição dos serviços e locações será realizada com base nos itens efetivamente executados, montados, disponibilizados, operados, quando aplicável, e aceitos pela fiscalização, observadas as quantidades, especificações, locais, datas e condições constantes da ordem de serviço, requisição, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços e itens que tenham sido regularmente solicitados pela Administração, executados dentro do prazo estabelecido, disponibilizados em condições adequadas de uso e aprovados pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

18.3. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, dos seguintes critérios mínimos:

a) conformidade do item executado com a descrição constante do Termo de Referência, edital e ordem de serviço;

b) atendimento integral da quantidade solicitada;

c) montagem no local, data e horário definidos pela Administração;

d) estado adequado de conservação, limpeza, higiene, estabilidade, segurança e funcionamento dos materiais, mobiliários, equipamentos e estruturas;

e) compatibilidade visual, operacional e técnica com a finalidade do evento;

f) realização de testes prévios, quando se tratar de iluminação, sonorização, telão de LED, grid, boxtruss ou demais estruturas técnicas;

g) presença de profissional técnico ou operador, quando exigido pela natureza do item;

h) manutenção adequada dos itens durante o evento;

i) desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do espaço após a utilização;

j) inexistência de dano ao patrimônio público, aos usuários, a terceiros ou ao local de execução.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

18.4. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação ou disponibilização dos itens no local indicado, mediante conferência inicial da fiscalização quanto à quantidade, integridade, segurança, funcionamento e compatibilidade com a ordem de serviço.

18.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a execução satisfatória do serviço ou locação, permanência adequada durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais e verificação de inexistência de pendências, danos, falhas ou desconformidades.

18.6. Os materiais, equipamentos, mobiliários ou estruturas que estiverem em desconformidade com as especificações, danificados, sujos, incompletos, instáveis, defeituosos, inseguros, com falha de funcionamento ou inadequados ao uso deverão ser recusados total ou parcialmente pela fiscalização.

18.7. Havendo recusa de item ou serviço, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, de modo a não comprometer a realização do evento.

18.8. A não substituição ou não regularização do item recusado no prazo estabelecido poderá ensejar glosa total ou parcial do valor correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da convocação de outro credenciado, quando necessário.

18.9. Poderá haver glosa total ou parcial do pagamento, conforme a gravidade e a extensão da irregularidade, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do serviço solicitado;
- b) disponibilização de quantidade inferior à solicitada;
- c) entrega, montagem ou instalação de item diverso do especificado;
- d) atraso na montagem, instalação ou disponibilização dos itens;
- e) falha de funcionamento de equipamentos de som, iluminação, telão ou estruturas técnicas;
- f) ausência de operador ou técnico quando exigido;
- g) materiais ou equipamentos em mau estado de conservação, sujos, danificados, instáveis ou inseguros;
- h) não substituição de item recusado pela fiscalização;
- i) desmontagem ou retirada irregular dos materiais;
- j) abandono de resíduos, materiais ou estruturas no local do evento;
- k) dano ao patrimônio público, a terceiros ou ao espaço utilizado;
- l) descumprimento das condições previstas no edital, Termo de Referência, contrato ou ordem de serviço.

18.10. A glosa deverá ser proporcional à parcela não executada, executada em desconformidade ou não aceita pela fiscalização, podendo alcançar a totalidade do valor do item quando a falha comprometer integralmente sua finalidade ou impossibilitar sua utilização no evento.

18.11. Quando a irregularidade comprometer apenas parte da execução, a Administração poderá realizar glosa proporcional, considerando a quantidade efetivamente disponibilizada, o tempo de utilização, a extensão da falha, o impacto sobre o evento e a possibilidade de aproveitamento parcial do serviço.

18.12. A aplicação de glosa não impede a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, aplicação de multa, advertência, suspensão, impedimento de contratar, descredenciamento ou demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

18.13. O pagamento somente será autorizado após o atesto da fiscalização, que deverá certificar que os serviços foram efetivamente executados, aceitos e compatíveis com a ordem de serviço, descontadas eventuais glosas, retenções ou valores correspondentes a itens recusados.

18.14. O atesto da nota fiscal não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, danos,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

irregularidades ou obrigações remanescentes constatadas posteriormente, especialmente quando relacionadas à execução inadequada, montagem insegura, dano ao patrimônio público ou descumprimento das obrigações assumidas.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

19.1. A matriz de riscos tem por finalidade identificar os eventos que possam comprometer a regular execução do objeto, a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários, a adequada realização dos eventos públicos, a observância dos critérios de distribuição da demanda e a eficiência do credenciamento, estabelecendo medidas preventivas e corretivas aptas a mitigar tais ocorrências.

19.2. Considerando que o objeto envolve prestação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação, locação de mobiliários, estruturas decorativas, iluminação cênica, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss, sonorização e demais itens correlatos, a execução deverá observar planejamento prévio, montagem segura, fiscalização efetiva, substituição de itens recusados, cumprimento dos prazos definidos e controle formal das ordens de serviço.

19.3. Fica estabelecida a seguinte matriz preliminar de riscos:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas mitigadoras
Baixa adesão de interessados ao credenciamento	Média	Alto	Realizar ampla divulgação do edital, manter o cadastramento aberto durante toda a vigência e estabelecer exigências proporcionais à complexidade do objeto.
Indisponibilidade de credenciados em datas de maior demanda	Média	Alto	Credenciar múltiplos fornecedores por item/lote, adotar convocação sucessiva e permitir chamamento do próximo credenciado em caso de recusa ou impossibilidade justificada.
Escolha subjetiva ou direcionamento na convocação dos credenciados	Baixa/Média	Alto	Definir critérios objetivos de distribuição da demanda, como rodízio, ordem de credenciamento, disponibilidade operacional, compatibilidade do item e registro formal das convocações.
Atraso na montagem, instalação ou disponibilização dos itens	Média	Alto	Estabelecer prazo mínimo de antecedência para emissão da ordem de serviço, horário limite de montagem, penalidades por atraso e possibilidade de convocação de outro credenciado.
Execução em desconformidade com as especificações	Média	Alto	Conferir previamente os itens, exigir cumprimento da ordem de serviço, recusar materiais inadequados, determinar correção imediata e aplicar glosa proporcional quando cabível.
Materiais, mobiliários ou estruturas em mau estado de conservação	Média	Médio/Alto	Exigir que todos os itens estejam limpos, íntegros, funcionais, seguros e compatíveis com as especificações, com substituição imediata dos itens recusados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas mitigadoras
Falha de funcionamento em iluminação, sonorização ou telão de LED	Média	Alto	Exigir testes prévios, presença de técnico quando necessário, equipamentos compatíveis com o evento e correção imediata de falhas durante a execução.
Instabilidade de estruturas, grid, boxtruss, backdrop ou equipamentos	Baixa/Média	Alto	Exigir montagem por equipe qualificada, observância das normas de segurança, uso de estruturas adequadas, isolamento de áreas de risco e responsabilidade técnica quando aplicável.
Dano ao patrimônio público, ao espaço utilizado ou a terceiros	Baixa/Média	Alto	Responsabilizar integralmente a contratada pelos danos causados, exigir reparação imediata e prever aplicação de sanções administrativas.
Ausência de técnico ou operador quando exigido	Média	Médio/Alto	Prever expressamente na ordem de serviço a necessidade de profissional técnico, operador de som, operador de iluminação ou responsável pela estrutura, quando aplicável.
Abandono de resíduos, materiais ou estruturas após o evento	Média	Médio	Exigir desmontagem, retirada integral dos materiais e limpeza do local após o evento, com glosa e sanção em caso de descumprimento.
Fragilidade no controle das ordens de serviço e da distribuição da demanda	Média	Médio/Alto	Manter registro formal das solicitações, convocações, recusas, aceites, execuções, glosas, pagamentos e ocorrências, para controle do rodízio e da fiscalização.
Recusa injustificada do credenciado convocado	Média	Médio	Exigir manifestação formal do credenciado, registrar a ocorrência, convocar o próximo da ordem e prever sanções ou descredenciamento em caso de reincidência.
Contratação sem disponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Exigir prévia verificação de disponibilidade orçamentária antes de cada ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.
Pagamento por item não executado ou executado em desconformidade	Baixa/Média	Alto	Condicionar o pagamento ao atesto da fiscalização, ao recebimento definitivo e à medição apenas dos itens efetivamente executados, aceites e não glosados.

19.4. Os riscos identificados deverão ser acompanhados pelo fiscal e pelo gestor do contrato ou do credenciamento, que deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução, adotar as providências corretivas necessárias e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos que possam ensejar glosa, sanção administrativa ou descredenciamento.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

19.5. As medidas mitigadoras previstas nesta matriz não afastam outras providências que venham a ser necessárias durante a execução contratual, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários, ao patrimônio público, à continuidade do evento, à regularidade da despesa ou à observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda.

19.6. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados, pela segurança da montagem, pela atuação de seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados autorizados, bem como pela reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Considerando que:

15.1.1. O objeto consiste em fornecimento parcelado, com pagamento condicionado à entrega efetiva;

15.1.2. Não há antecipação de pagamento;

15.1.3. O risco financeiro para a Administração é reduzido e controlado por meio de fiscalização e recebimento formal;

15.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se justificar a imposição dessa obrigação em face da natureza e vulto da contratação.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O valor unitário fixado no edital permanecerá inalterado durante a vigência contratual, salvo ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela contratada, com demonstração analítica da variação extraordinária e imprevisível dos custos.

16.3. O reajuste anual, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e índice oficial previamente definido pela Administração, caso previsto no edital.

17. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A execução do objeto deverá observar, sempre que cabível, práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza do fornecimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.2 Os contratados deverão adotar medidas para reduzir desperdícios, evitar danos desnecessários aos materiais fornecidos, utilizar acondicionamento adequado e dar destinação ambientalmente correta a resíduos, embalagens e materiais inservíveis, quando aplicável.

17.3 Sempre que possível, os produtos fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, procedência regular e manejo compatível com a preservação ambiental, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e à finalidade administrativa da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

17.4 O descumprimento de obrigações ambientais legalmente exigíveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada nos termos da legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando descrição do objeto, justificativa, requisitos técnicos, critérios de execução, forma de pagamento, gestão, fiscalização, riscos e demais elementos necessários à contratação.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital de Chamada Pública nº 004/2026, a minuta de contrato e os demais documentos do Processo Administrativo nº 036/2026.

Ibotirama – Bahia 27 de abril de 2026

ROSELY PEREIRA DA SILVA
Chefe de Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA/BA E _____, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS DECORATIVAS, ILUMINAÇÃO CÊNICA, TELÃO DE LED, BACKDROP, GRID/BOXTRUSS, SONORIZAÇÃO E DEMAIS ITENS CORRELATOS.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.152/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO SILVA DE SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.387.382-8 SSP/BA e CPF nº 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua Alto da Espanha, nº 165, Bairro Calumbí, Ibotirama/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024, no Edital da Chamada Pública nº ***/2026 e no Termo de Referência respectivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **futura e eventual prestação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação e locação de artigos de ornamentação, mobiliários, cadeiras, mesas, estruturas decorativas, iluminação cênica, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss, sonorização e demais itens correlatos**, destinados ao atendimento de eventos institucionais, culturais, educacionais, administrativos, sociais, comemorativos, protocolares, esportivos e demais solenidades promovidas ou apoiadas pelo Município de Ibotirama/BA.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria ou setor competente.

1.3. O presente contrato decorre de procedimento de Chamada Pública por Credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, não gerando exclusividade à CONTRATADA/CREDENCIADA, tampouco obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

2.1 A execução dos serviços e locações ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço, requisição, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.

2.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo:

- a) identificação do evento;
- b) local de execução;
- c) data e horário do evento;
- d) item e quantidade solicitados;
- e) prazo e horário para montagem;
- f) prazo e horário para desmontagem;
- g) servidor responsável pelo acompanhamento;
- h) orientações específicas quanto ao layout, cores, disposição dos itens, ambientação, porte do evento ou operação técnica.

2.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar o objeto de acordo com as especificações do edital, do Termo de Referência, deste contrato e da respectiva ordem de serviço.

2.4. A execução compreenderá, conforme a natureza do item contratado, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local utilizado.

2.5. Todos os materiais, mobiliários, equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos, higienizados, seguros, estáveis, funcionais e adequados ao uso público.

2.6. Não serão aceitos materiais quebrados, sujos, rasgados, danificados, instáveis, incompletos, defeituosos, enferrujados, sem acabamento adequado ou que ofereçam risco aos usuários, ao patrimônio público ou à regular realização do evento.

2.7. Nos itens que envolvam iluminação cênica, sonorização, telão de LED, backdrop, grid/boxtruss ou estruturas técnicas, o(a) CONTRATADO(A) deverá assegurar montagem segura, instalação adequada, testes prévios, funcionamento regular dos equipamentos e presença de profissional técnico quando necessário.

2.8. Após o encerramento do evento, o(a) CONTRATADO(A) deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos materiais, equipamentos, mobiliários e estruturas no prazo definido pelo CONTRATANTE, deixando o local limpo, organizado e livre de resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE no momento da requisição administrativa/ordem de fornecimento, observadas as especificidades do item solicitado, a finalidade institucional do fornecimento e a conveniência do serviço público.

3.2. Os locais de entrega poderão compreender, conforme a necessidade administrativa, a sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama, as Secretarias Municipais e respectivos departamentos, unidades administrativas descentralizadas, órgãos vinculados à Administração Municipal, unidades escolares, espaços públicos, praças, jardins, prédios institucionais, bem como os locais de realização de solenidades, ações institucionais, eventos oficiais, campanhas, mutirões, fiscalizações e demais atividades promovidas pelo Município, desde que situados dentro dos limites territoriais do Município de Ibotirama/BA.

3.3. O endereço completo, a data, o horário e, quando necessário, orientações específicas sobre acesso, descarregamento, acondicionamento, posicionamento ou preservação dos materiais



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

constarão na requisição, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as informações ali indicadas.

3.4. A entrega será realizada diretamente a servidor previamente designado pela CONTRATANTE para recebimento, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, inclusive quanto à conformidade com a requisição e com as especificações técnicas mínimas do objeto.

3.5. Caso o local indicado apresente condição superveniente que impeça o recebimento no horário estipulado, a CONTRATANTE comunicará tempestivamente à CONTRATADA para adequação logística, preservando o interesse público e a regular execução contratual.

3.6. A eventual alteração do local de entrega, desde que dentro do território do Município de Ibotirama/BA e comunicada de forma regular pela CONTRATANTE, não implicará acréscimo no valor unitário contratado, considerando que a logística de entrega integra a obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 Pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente aceitos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários fixados no Edital do Credenciamento, no Termo de Referência, os quais integram este contrato para todos os fins, sendo vedada a cobrança de qualquer valor superior ao preço padronizado estabelecido pela Administração.

4.2 O pagamento será devido exclusivamente pelos itens efetivamente requisitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, conforme ordem de fornecimento e atesto do fiscal do contrato, não gerando direito a pagamento: i) itens rejeitados; ii) itens entregues com divergência de quantidade ou especificação; iii) itens com qualidade inferior ao padrão exigido; ou iv) itens não substituídos/regularizados no prazo fixado.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com os itens efetivamente fornecidos, contendo, no mínimo, a identificação do número do contrato, do processo administrativo, do credenciamento, da ordem de fornecimento correspondente, bem como a descrição do item, unidade, quantidade, valor unitário e valor total.

4.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que inexistir pendência de execução, divergência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

4.5 O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento e neste contrato, podendo a Administração exigir, sempre que necessário e especialmente por ocasião do pagamento, a apresentação/atualização de certidões e documentos pertinentes.

4.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, inconsistência documental, ausência de comprovação de regularidade exigida, pendência de substituição de item rejeitado, ocorrência de glosa, ou qualquer fato impeditivo da liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização integral da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.7 Quando constatada divergência de quantitativo, qualidade, especificação, acondicionamento ou conformidade do objeto, poderá ser realizada glosa total ou parcial do valor faturado, mediante justificativa formal do fiscal do contrato, sem prejuízo da exigência de substituição do item, da recusa do fornecimento e da apuração de eventual infração contratual.

4.8 Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

bem como aquelas previstas em norma municipal vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.9 O valor global estimado do contrato, para fins de controle e planejamento, corresponde à soma dos quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, possuindo natureza meramente estimativa, sem obrigatoriedade de execução integral pela Administração, a qual efetuará contratações conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e ordens de fornecimento regularmente emitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, mediante requisição, na qual constarão a identificação do item, a quantidade, o local de entrega, o prazo e demais condições necessárias à execução do objeto.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observado, como parâmetro geral, o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da requisição, salvo quando a Administração fixar prazo diverso em razão da natureza do item, da urgência administrativa ou da finalidade do fornecimento.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à espécie, variedade, composição, quantidade por unidade de fornecimento, porte, apresentação, integridade física, acondicionamento e estado fitossanitário.

5.4 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, consistentes em **recebimento provisório e recebimento definitivo**.

5.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos materiais, inclusive quanto à integridade, apresentação, acondicionamento e compatibilidade com a requisição emitida.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na ordem de fornecimento, somente sendo considerado regularmente cumprido o objeto após o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

5.7 Poderão ensejar recusa parcial ou total do fornecimento a entrega de item diverso do requisitado, quantidade inferior à solicitada, espécie, variedade, composição ou porte em desacordo com a especificação, embalagem inadequada, flores ou plantas deterioradas, murchas, quebradas, infestadas ou impróprias para uso, vasos danificados ou qualquer outra desconformidade material.

5.8 Os itens recusados não serão computados para fins de pagamento, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.9 A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos supervenientes ou falhas posteriormente constatadas, especialmente quando identificado que o item fornecido não atendia às condições mínimas exigidas no momento da entrega.

5.10 Constatada desconformidade, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, total ou parcial, notificando a CONTRATADA para substituição/correção, sem prejuízo da aplicação de sanções, se cabível.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Ibotirama/BA, consignadas no orçamento vigente, a serem formalmente indicadas e vinculadas no momento da emissão da Nota de Empenho, observada a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Para fins de regular formalização e instrução do processo, a dotação orçamentária deverá ser indicada nos seguintes campos, conforme informação expedida pelo Setor de Contabilidade/Finanças:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos, locais e condições definidos no edital, neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

7.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos.

7.4. Observar as normas sanitárias, higiênicas e de segurança alimentar aplicáveis.

7.5. Substituir, sem ônus adicional, produtos recusados pela Administração por desconformidade, vício, defeito, má qualidade, inadequação ou irregularidade.

7.6. Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários e locais indicados nas ordens de fornecimento.

7.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento da solicitação.

7.8. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

7.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.

7.10. Emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 006/2026, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, as seguintes:

8.2 Emitir requisições formais contendo a identificação do item solicitado, a quantidade, o local de entrega e o prazo para atendimento, observada a necessidade administrativa e os critérios de distribuição da demanda fixados no credenciamento.

8.3 Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o controle da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais de floricultura fornecidos.

8.4 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, verificando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto à espécie, composição, integridade, acondicionamento, qualidade, estado fitossanitário, apresentação e quantidade.

8.5 Atestar a Nota Fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, autorizando o pagamento quando constatada a regular execução do objeto.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, observadas as condições de regularidade fiscal da contratada, o efetivo recebimento do objeto e as retenções legais cabíveis.

8.7 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

objeto, concedendo prazo para correção, substituição ou saneamento, quando cabível.

8.8 Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Manter controle administrativo das requisições realizadas, dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos valores executados, garantindo a observância dos limites orçamentários e do planejamento da contratação.

8.10 Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, colaborando para o bom andamento do fornecimento e para a correta compreensão das ordens emitidas.

8.11 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução da contratação e na gestão contratual, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal das ocorrências.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que incorrer nas hipóteses previstas no edital, inclusive: inexecução parcial/total, atraso injustificado, fraude, documentação falsa, conduta inidônea e ato lesivo.

10.2 Serão aplicadas as sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), observados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando exigível, ou apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante procedimento formal e motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

12.2 A extinção não afasta a responsabilização da CONTRATADA por danos eventualmente causados, nem o dever de ressarcimento ao erário, se aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, em conformidade com a previsão editalícia.

13.2 A prorrogação, se cabível, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

justificativa, interesse público, dotação e formalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024, no Edital, no Termo de Referência e, subsidiariamente, nas normas gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA para dirimir litígios decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibotirama, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA

Ref.: Chamada Pública nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 041/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

I – Tem pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Chamada Pública nº 003/2026, do Termo de Referência (Anexo I), da minuta contratual e de todos os demais anexos e documentos que integram o procedimento;

II – Aceita integralmente, sem ressalvas, todas as condições, exigências, critérios, especificações técnicas, preços fixados, prazos e obrigações estabelecidos no instrumento convocatório;

III – Compromete-se a cumprir rigorosamente as disposições constantes no edital, no Termo de Referência e no eventual contrato/termo de adesão, caso venha a ser credenciada;

IV – Reconhece que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata nem garantia de volume mínimo de fornecimento, estando ciente de que a execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração;

V – Declara que mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;

VI – Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados para fins de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Ibotirama/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br